

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA

Errata em atendimento ao Ofício Digital n.º 261/2024 – SEMASA.

No Diário Oficial de Macaé, na edição extraordinária n.º 99, Ano IV, de 29 de dezembro de 2023, página 01, na Portaria n.º 1.196/2023, no item 2:

Onde se lê:

“...CARLOS EDUARDO ROCHA FERNANDES, matrícula 17.373...”

Leia-se:

“...CARLOS EDUARDO ROCHA FERNANDES, matrícula 17.374...”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMALC 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA MINUTA PADRÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA. A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete aos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras, de serviços, de licitações e de contratos, instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Considerando que, nos termos do artigo 25, §1º, combinado com o artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que o objeto permitir, a Administração deverá adotar minutas padronizadas de edital, contrato ou outros ajustes com cláusulas uniformes, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

Considerando que, nos termos dos artigos 69-A, IV e VI, combinado com o artigo 69-G, IV, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete à Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos manter a padronização de procedimentos e documentos relacionados às licitações e contratos, bem como a elaboração de editais de licitação, contratos administrativos e instrumentos congêneres, com a sua consequente aprovação;

Considerando que, nos termos dos artigos 78, XV, 117, XVIII e 148-A, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete às Consultorias Jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Educação as atribuições constantes do artigo 69-G do mesmo diploma legal, nos processos das respectivas Secretarias e suas Adjuntas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a minuta padrão de contratos de locação imobiliária, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A minuta padrão ficará disponível no Portal da Transparência do Município.

Art. 2º Os termos aditivos aos contratos de locação imobiliária vigentes deverão ser adequados, no que couber, às disposições constantes na presente minuta.

Art. 3º A utilização da minuta padrão descrita no artigo 1º desta Instrução Normativa não dispensa a análise prévia à contratação pela Consultoria Jurídica própria, bem como aos ajustes e adequações que entenderem pertinentes, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO SILVA GUSMÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL – TOMADA DE PREÇOS
SEMINF Nº 009/2023**

O Município de Macaé, torna público, o aviso de adiamento “SINE DIE” do edital de TOMADA DE PREÇOS SEMINF Nº 009/2023, tendo em vista de adequação do Projeto Básico.

Macaé-RJ, 18 de Janeiro de 2024.

**Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador(a) Especial de Licitações**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA -
CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2021**

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2021, destinada ao credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais no Município de Macaé/RJ.

INSTITUIÇÃO HABILITADA – BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, PROCESSO Nº 1522/2024.

A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br).

A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal, conforme prevê o item 11 do Edital, ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.

Macaé-RJ, 18 de janeiro de 2024.

**Maira Tavares Torres
Coordenadora Geral de Licitações**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA N.º 030/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, tendo em vista o que consta nos processos protocolados neste Instituto sob os n.ºs: 311.461/2023 e 206.836-4/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar, em R\$ 10.671,37 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), o valor do provento mensal da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade da servidora FLAVIA CAMPELLO CORREA NETTO MENDES, matrícula 2.985, concedida através da Portaria MACAEPREV nº 449/2017 de 09/11/2017, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 227/2023, custeados na forma da alínea “a”, Inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99, de acordo com as parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor C (20H), Categoria II, Padrão AD, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 227/2023 e Lei Complementar n.º 5.026/2023.....R\$ 6.699,10

- 40% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 49, da Lei Complementar nº 011/98.....R\$ 2.679,64

- 50% da Incorporação da Função Gratificada de Diretor de Escola, Símbolo FG – D, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, artigo 158 da Lei Complementar n.º 011/98, portaria n.º 1.754/12, Lei Complementar 191/2011.....R\$ 1.292,63

- TOTAL.....R\$ 10.671,37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos financeiros determinados na sentença, proferida nos autos do processo nº 0015216-48.2019.8.19.0028.

Macaé, em 18 de janeiro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**



**Observatório
da Cidade de Macaé**

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaerj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé